

tamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/919715;

RESOLVE,

• - CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base a servidora abaixo relacionada, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR
Adriana Raiol Dos Anjos	5967051/1	Técnico de Enfermagem	GELES	01/08/2022

• - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 25 de agosto de 2022.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente do HEMOPA

Protocolo: 851099

PORTARIA nº 907/2022 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 11 de agosto de 2022

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da PORTARIA 599/2011;

Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;

Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/972353;

RESOLVE,

• - CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base a servidora abaixo relacionada, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR
Gorety De Fátima Da Silva Santos	5966844/1	Técnico de Enfermagem	GECOD	01/08/2022

• - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 11 de agosto de 2022.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente do HEMOPA

Protocolo: 851115

PORTARIA nº 908/2022 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 11 de agosto de 2022

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da PORTARIA 599/2011;

Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;

Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/994398;

RESOLVE,

• - CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base a servidora abaixo relacionada, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR
Andressa Dos Santos Marques	5967308/1	Técnico de Enfermagem	GECOD	01/08/2022

• - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 11 de agosto de 2022.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente do HEMOPA

Protocolo: 851106

PORTARIA nº 986/2022-GAPRE/HEMOPA, de 06 de setembro de 2022.

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as responsabilidades da Fundação HEMOPA na Gestão da Política Estadual do Sangue no Pará;

Considerando a necessidade de realização da Reestruturação Administrativa e Organizacional da Fundação HEMOPA;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA 823/2022 - GAPRE/HEMOPA, de 14 de julho de 2022;

I - CRIAR e DESIGNAR o Grupo de Trabalho para realização do trabalho de Reestruturação Administrativa e Organizacional da Fundação HEMOPA;

II - A composição do Grupo de Trabalho será:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	TIPO DE MEMBRO
7000740/1	PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA	ADMINISTRADOR/PRESIDENTE	PRESIDENTE
5558815/2	ANA LUÍSA LANGANKE PEDROSO MEIRELES	MÉDICO	MEMBRO
54196838/1	ARIANE CRISTINA NOGUEIRA DE ANDRADE	ADMINISTRADOR	MEMBRO
5902553/1	BENILSON MAURO SOUZA COSTA	PROCURADOR AUT. FUNDACIONAL	MEMBRO
54186904/4	CATIA IRENE DUARTE VALENTE	MÉDICO	MEMBRO
8002444/2	CLAUDIA CHAMIÊ CHAVES	GERENTE	MEMBRO
5938466/2	GABRIEL NONARKYS SILVA DE MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	MEMBRO
5554861/4	GILDA MARIA MAIA MARTINS SALDANHA	PEDAGOGO	MEMBRO
54180109/3	JOSE DANIEL ANDION FARIAS	GERENTE	MEMBRO
7000219/1	LIGIA DO CARMO SOUZA GARCIA	SOCIÓLOGO	MEMBRO
5953674/2	LUCAS NITAE ANDRADE DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	MEMBRO
7000898/2	LUIS RENATO FRANCO HAGMANN DE FIGUEIREDO	ADMINISTRADOR	MEMBRO
8068844/2	MARCIO AUGUSTO SOUZA DE AZEVEDO	ADMINISTRADOR	MEMBRO
5929306/4	MAURÍCIO KOURY PALMEIRA	COORDENADOR	MEMBRO
5883954/2	PAULA CHRISTINE AMARANTES JUSTINO OLIVEIRA	MÉDICO	MEMBRO
5947425/2	REGIANE CHAMON AVANCINI ISAIAS	GERENTE	MEMBRO
57204805/2	RENATA BEZERRA HERMES DE CASTRO	BIOMÉDICO	MEMBRO
5828651/2	RITA DE CASSIA DE LIMA FAVACHO	ENFERMEIRO	MEMBRO
54190854/1	SELVINA MARIA MOREIRA TEIXEIRA LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	MEMBRO

III - O Presidente da Fundação HEMOPA é membro nato deste Grupo de Trabalho, na função de seu Presidente;

IV - O Grupo de Trabalho será responsável por desenvolver o processo de reestruturação administrativa e organizacional, aconselhando e direcionando a Presidência da Fundação HEMOPA, a bem do serviço público, de modo imparcial, coeso e unânime;

V - Fica a Presidência da Fundação HEMOPA responsável por aprovar/reprovar e orientar as resolutivas do Grupo de Trabalho;

VI - O Grupo de Trabalho deverá registrar suas discussões e decisões em atas de reunião, e após, todos os membros devem dar ciência por meio de assinatura da ata;

VII - Os membros do Grupo de Trabalho poderão ou não ocupar cargos ou funções comissionadas;

VIII - Outro servidor poderá ser indicado no caso da ausência do gestor do setor-membro, desde que seja informada sua participação com antecedência;

IX - A composição do Grupo de Trabalho deverá abranger representantes das áreas de Hemoterapia, Hematologia e Terapia Celular, seja no âmbito administrativo e/ou técnico;

X - O Grupo de Trabalho ficará responsável pela elaboração, alteração, acompanhamento e Escrita do Projeto de Lei a ser enviado à ALEPA que contemple a realidade vivida pela Fundação HEMOPA;

XI - Toda decisão deve ser tomada em grupo, para que seja enviada para anuência da Presidência da Fundação HEMOPA.

XII - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 06 de setembro de 2022.

PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 850591

PORTARIA nº 798/2022 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 06 de julho de 2022

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;

Considerando que no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais o adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

Considerando as inspeções realizadas pela SEAD através dos Laudo Periciais Nº 015/2001,004/2004 e 001/2006;

Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, dire-